

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018 - FMAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-FMAS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAMBIRA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.503.830/0001-46, localizado à Praça São Francisco, 32, centro, na cidade de Macambira, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Ação Social, o Sr. **CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS**, residente e domiciliado à Povoado Sobrado, Zona Rural de Macambira/SE, portador do RG nº 2.366.267-0 SSP/SE e CPF nº 044.455.955-86 considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 - FMAS - FMAS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipais nº 122/2017 e 016/2014 e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** com participação exclusiva de **ME/EPP/MEI** para aquisição parcelada de **KIT CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 - FMAS - FMAS** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAMBIRA, prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS, Fazenda Estadual e Municipal e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento à serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

#### **DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os produtos objeto desta Ata, serão entregues no almoxarifado do Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

**§2º - O Fundo Municipal de Assistência Social de Macambira** não será obrigada a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa das Secretarias Municipais, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Macambira**, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Macambira**;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Macambira** comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Macambira** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Macambira**;

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
  - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o **Fundo Municipal de Assistência Social de Macambira**, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAMBIRA**.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o **Fundo Municipal de Assistência Social de Macambira** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **Fundo Municipal de Assistência Social de Macambira**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do **Fundo Municipal de Assistência Social de Macambira**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### **DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **PAULO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS** portador do **RG nº 3.519.738-2 SSP/SE**, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e da Fazenda deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de MACAMBIRA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Macambira/SE, 17 de abril de 2018.

*Carlos Henrique Monteiro Santos*

**CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Gerenciador

*Jailson Costa da Silva*

**DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI EPP**  
JAILSON COSTA DA SILVA  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I - *Joanyssa Synara N. Almeida* CPF: *069.048.775-60*

II - *Bruna M. Monteiro Teixeira* CPF: *027.170.615-50*

**ANEXO I**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-FMAS**, celebrada entre o **Fundo Municipal de Assistência Social de Macambira** e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 02/2018 - FMAS.

<b>EMPRESA: DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI EPP</b>						
<b>CNPJ: 07.226.206/0001-83</b>				<b>FONE/FAX: (79) 3259-2136</b>		
<b>END.: Rua Julieta Pereira Alves nº 399, Bairro Industrial CEP 49065-490, Aracaju/SE</b>				<b>E-MAIL: dianjucontato@hotmail.com</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JAILSON COSTA DA SILVA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA.</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos plásticos transparentes e resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.		920	UND	<b>85,90</b>	<b>79.028,00</b>
<b>CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS (DESCRIÇÃO DO OBJETO)</b>						
01	<b>CARNE DE CHARQUE TRASEIRO</b> , DE 1ª QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5 % DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, APRESENTADO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER PENSADA E ACONDICIONADA A VÁCUO COM E NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF E DADOS DO FABRICANTE.	Real sabor	1	<b>KG</b>	<b>23,21</b>	<b>23,21</b>
02	<b>MORTADELA DE FRANGO</b> , COZIDA, PRODUZIDA COM CARNE DE FRANGO, PEÇA	Copacol	1	<b>KG</b>	<b>4,02</b>	<b>4,02</b>

	INTEIRA PESO LIQUIDO 1KG.					
03	<b>AÇÚCAR CRISTAL,</b> BRANCO. ORIGEM VEGETAL, SACAROSE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO GRANULOSO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM <b>01 KG</b> , ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pinheiro	3	KG	1,97	1,97
04	<b>ARROZ PARABOLIZADO</b> <b>TIPO 1</b> , CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM <b>01KG</b> , ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Tio Loro	3	KG	2,28	6,84
05	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> <b>TIPO 1</b> , DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, FORMATOS NATURAIS LIMPOS E SECOS, ISENTOS DE PEDRAS, PRAGAS OU PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	Nosso Feijão	2	KG	2,62	5,24

	TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM <b>01 KG.</b> INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF E DADOS DO FABRICANTE.					
06	<b>FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM <b>500G</b> , ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Dalon	4	PCT	1,35	5,40
07	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , PACOTE DE <b>500G</b> . EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	Spaguetto	2	PCT	1,50	3,00
08	<b>SAL REFINADO IODADO</b> , PACOTE DE <b>01 KG</b> , EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE.	Dunorte	1	KG	0,95	0,95
09	<b>CAFÉ EM PÓ (HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO)</b> , ISENTO DE IMPUREZAS, AROMA E	Puro	2	PCT	4,15	8,30



	SABOR SUAVE, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO CAFÉ, SEM CORANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADO <b>POR PROCESSO À ALTO VÁCUO</b> , EMPACOTADO EM EMBALAGEM À ALTO VÁCUO DE <b>250G</b> , CONTENDO A DENOMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE E SELO DE PUREZA DA ABIC ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.					
10	<b>ÓLEO VEGETAL TIPO SOJA</b> , EMBALAGEM PET TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM <b>900 ML.</b> INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE	Soya	1	UND	3,65	3,65
11	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO.	Imperial	3	KG	4,15	12,45
12	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER</b> , LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM <b>400G.</b> EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE	Fabise	1	PCT	2,95	2,95

	MALTE, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, AMIDO DE MILHO E LECITINA DE SOJA. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO: 142 KCAL, 22G DE CARBOIDRATO, 2,4G PROTEÍNA, 5G GORDURAS TOTAIS E 152MG DE SÓDIO. O BISCOITO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADIÇOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO.					
13	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO COM <b>400G</b> . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 26G DO PRODUTO, QUE SEJA IGUAL OU MAIOR, 131KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,5 DE PROTEÍNA E 6,7 DE GORDURAS TOTAIS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF E DADOS DO FABRICANTE.	Piracanjuba	1	PCT	3,98	3,98
<b>VALOR TOTAL R\$ 85.90</b>						